

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.386

“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir crédito adicional especial e dá outras providências correlatas”.

Artigo 1º- Fica o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 2183 de 04 de Dezembro de 2013 e modificações posteriores, incluído os projetos classificados que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 2326 de 16 de Dezembro de 2016, igualmente alterada nos projetos a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), para fazer face às despesas, assim classificadas:

I – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Sub-Unidade Orçamentária: Creche

Categoria Econômica: 4.4.90.43.00 – Indenizações e Restituições

Objeto: Devolução saldo residual convênio Construção Creche

Valor: R\$ 231.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03.06- Encargos Gerais do Municipais	
04.122.0004.2211.000 Manutenção dos Serviços de Encargos gerais do Município 82- 3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação	-40.000,00
09.272.0002.2211.000 Manutenção dos Serviços de Encargos gerais do Município 86-3.1.90.01.00- Aposentadorias, reserva remunerada reformas	-10.000,00
02.04.04- Limpeza Pública	
15.452.0008.2217.000 Manutenção dos serviços de limpeza pública 129-3.1.90.11.00- Vencimentos Fixas- Pessoal Civil	-30.000,00
130-3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	-10.000,00
02.04.08- Sermd	
26.782.0014.2221.0000 Manutenção dos serviços de Sermd 155-3.1.90.11.00- Vencimentos Fixas- Pessoal Civil	-80.000,00
156-3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	-30.000,00
02.06.01- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0033.2246.0000 Manutenção dos serviços do FMS 301-3.3.90.32.00- Material, bem serv. distribuição gratuita	-31.000,00

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial a que alude o artigo 3º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

TIPO: ALTERAÇÃO

PROGRAMA: 0023- CRECHE

UNIDADE RESPONSÁVEL: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

OBJETIVO: Inclusão dotação orçamentária para Devolução saldo residual convênio construção Creche.

JUSTIFICATIVA: A alteração dá-se em virtude da necessidade maior em incluir no orçamento vigente, dotação devida.

METAS			
Indicadores	Unidade medida	Índice recente	Índice Futuro
Obras	Unidade	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2014	2015	2016	2017
Obras	0	0	0	100

CUSTO TOTAL DO PROGRAMA: R\$ 231.000,00

ANEXO – UNIDADE EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PERÍODO: 2.014 a 2017

TIPO: ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: 0023 – CRECHE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE: Devolução de saldo de Convênio

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2308

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL: 1

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

META POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
0	0	0	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014	2015	2016	2017
0,00	0,00	0,00	231.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 231.000,00

CM – Duartina, 14 de novembro de 2017.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretária